



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA ADMISSÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE AGENTES**  
**COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

**PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 001/2023 – PMC - PARÁ**

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA ADMISSÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE AGENTES**  
**COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES, ESTADO DO PARÁ, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais tendo como fundamento as disposições contidas na Emenda Constitucional N° 51, de 14 de fevereiro de 2006, combinada com a Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006 e Portaria GM/MS nº 2.436 de 21 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica no âmbito do SUS, Lei Federal Nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018, e Portaria GM/MS Nº 2.019 de 30 de junho de 2022, Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022, TORNA PÚBLICO e faz saber que realizará Processo Seletivo Público para preenchimento de vagas imediatas para a função pública de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE) e formação de cadastro de reserva, para suprir a necessidade de recursos humanos no âmbito do Município de COLARES-PA, visando maior efetividade e qualidade na prestação de serviços de saúde à população da cidade e demais localidades da zona rural, com base na legislação municipal vigente, no que couber, e a Constituição Federal de 1988, art. 37, IX, e nos termos contidos neste edital, seus anexos e eventuais Atos e/ou Retificações.

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O Processo Seletivo Público será regido por este Edital e será executado pela Secretaria Municipal de Saúde, sob supervisão da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público, através do Decreto Municipal Nº 021//2023 – PMC/PA, de 05 de Março de 2023.

As provas relacionadas à primeira etapa deste Processo Seletivo Público serão elaboradas, aplicadas e corrigidas por profissionais da Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESPA, lotados no 2º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE/SESPA – SANTA IZABEL – PA.

Todas as datas previstas relativas aos eventos deste Processo Seletivo Público estão descritas no Anexo I (calendário de eventos). Este Processo Seletivo Público terá a validade de 02 (dois) anos podendo ser prorrogado por igual período.

É condição essencial para inscrever-se no presente Processo Seletivo Público o conhecimento prévio e aceitação de todas as normas e instruções contidas neste Edital, ficando implícito seu conhecimento e concordância plena e integralmente com os termos estabelecidos, podendo ser exonerado nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinentes.

**DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**

O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO dar-se-á através da realização de duas etapas, na forma estabelecida no presente edital:

1ª ETAPA: Inscrição e prova objetiva de múltipla escolha, de caráter classificatório e eliminatório;

2ª ETAPA: Aplicação do Curso Introdutório e avaliação do conteúdo, de caráter eliminatório.

É condição essencial para inscrever-se no presente Processo Seletivo o conhecimento prévio e aceitação de todas as normas e instruções contidas neste Edital, ficando implícito seu conhecimento e concordância plena e integralmente com os termos estabelecidos.

Em hipótese alguma serão realizadas avaliações fora do local, cidade, data ou horário determinado.

Os candidatos aprovados dentro do número de vagas imediatas determinadas neste Edital serão convocados e admitidos no prazo de validade do Processo Seletivo Público de acordo com a classificação obtida, para serem contratados sujeitando-se às normas internas da Secretaria Municipal de Saúde de Colares-PA.

Os candidatos classificados para a formação de Cadastro de Reservas de ACS e ACE poderão ser convocados e admitidos para as vagas específicas das localidades e classificação, caso seja necessário a substituição de profissionais, ao longo da validade deste Processo Seletivo Público, nos casos de rescisão contratual, afastamento por motivo de doença, entre outra elencadas na legislação vigente de acordo com a necessidade e disponibilidade financeira do município.

**DAS CONDIÇÕES GERAIS**

É de inteira reponsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e seus anexos, adendos ou retificações, bem como comunicados oficiais e os prazos referentes ao Processo Seletivo Público, disponibilizados nos endereços eletrônicos: <https://colares.pa.gov.br>

O Processo Seletivo Público seguirá o Cronograma de Execução, Anexo I deste Edital. As datas ora definidas poderão sofrer alterações em virtude da necessidade de ajustes operacionais, garantida a publicidade legal nos meios de comunicação acima estipulados.

Este Processo Seletivo Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Secretaria Municipal de Saúde de Colares – PA.

Os cargos, o total de vagas, as vagas reservadas para candidatos com deficiência, a escolaridade, os pré-requisitos, a remuneração e a carga horária semanal são os estabelecidos a seguir:

| Cargos                              | Escolaridade/ Pré-requisitos   | Total de vagas Imediatas (*) | Vagas reservadas às pessoas com deficiência (**) | Vencimentos (R\$) | Carga Horária                   | Valor da Inscrição |
|-------------------------------------|--|------------------------------|--|-------------------|---------------------------------|--------------------|
| Agente Comunitário de Saúde (ACS)   | Ensino Médio Completo, Ter no mínimo 18 anos, e residir na área de atuação desde a data da publicação do edital. (***) | 04                           | **   | R\$ 2.424,00      | HORAS<br>40 (quarenta) SEMANAIS | R\$ 50,00          |
| Agente de Combate às Endemias (ACE) | Ensino Médio Completo, idade mínima de 18 anos e Residir em Colares-PA.  | 02                           | **   | R\$ 2.424,00      | 40 (quarenta) HORAS SEMANAIS    | R\$ 50,00          |

#### Legenda

(\*) Total de vagas, incluídas as vagas para candidatos com Deficiência.

(\*\*) Reserva de vagas para candidatos com Deficiência, em atendimento ao Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999 e alterações posteriores.

(\*\*\*) Na ZONA URBANA residir na área de abrangência em que deverá atuar e, na ZONA RURAL residir na localidade e na área de abrangência da ESF, desde a data de publicação do Edital do Processo Seletivo Público, mediante comprovação de endereço no ato da inscrição (Lei Federal nº 11.350/2006). A mudança de residência do candidato da área de abrangência de atuação (setor/bairro) durante o Processo Seletivo, implicará na desclassificação.

Fica fixado o valor de R\$ 50,00 (setenta reais) para inscrição no Processo Seletivo Público tanto para os cargos de Agente Comunitário de Saúde, quanto para o cargo de Agente de Combate às Endemias.

As vagas por área de abrangência que compreende os endereços/localidade, funções, carga horária semanal, o vencimento mensal e requisitos exigidos para contratação ao cargo são os estabelecidos no anexo III deste edital.

Interessados em participar da referida seleção deverão observar os seguintes requisitos para o exercício da atividade (art. 6º da Lei Federal 11.350/2006, considerando-se as alterações e acréscimos previstos pela Lei Federal 13.595/2018).

#### ACS:

Na ZONA URBANA residir na área de abrangência da estratégia de saúde da família e, na ZONA RURAL residir na localidade e na abrangência da ESF que irá concorrer para a vaga, desde a publicação do edital do Processo Seletivo Público;

Ter concluído o ensino médio, sendo este requisito uma exigência legal prevista no art. 6º da Lei Federal nº 11.350/2006;

Frequentar e concluir com aproveitamento de 100% (cem por cento) de frequência no Curso Introdutório de Formação Inicial de caráter eliminatório, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas semanais do Processo Seletivo Público; Aprovação na avaliação do conteúdo aplicado, com no mínimo, 50% de acerto.

#### ACE

Ter concluído o ensino médio;

Frequentar e concluir com aproveitamento de 100% (cem por cento) de frequência no Curso Introdutório de Formação Inicial de caráter eliminatório, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas semanais do Processo Seletivo Público.

Aprovação na avaliação do conteúdo aplicado, com no mínimo, 50% de acerto;

Residir no município de Colares – PA, no perímetro urbano ou rural, desde a data da publicação do edital.

#### DA CARGA HORÁRIA

Os candidatos aprovados para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias cumprirão jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, em dois turnos, com um intervalo para refeição, com a frequência diária de segunda à sexta-feira, totalizando 40 (quarenta) horas semanais podendo, excepcionalmente, serem convocados para jornada de trabalho de campo, campanhas e outros eventos de interesse da saúde pública municipal em fins de semana e feriados, quando necessário, sendo obrigatório o comparecimento de acordo com a escala de trabalho estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde de Colares - PA, podendo sofrer sanções administrativas o funcionário que não se adequar à mesma, resguardando-se as exceções previstas em lei.

A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas exigida para garantia do piso salarial previsto na legislação federal deverá ser integralmente dedicada a ações e serviços de promoção e prevenção da saúde em prol das famílias e comunidades assistidas, de acordo com o cargo, dentro dos respectivos territórios de atuação, segundo as atribuições previstas na Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, considerando-se as alterações e inclusões previstas pela Lei Federal Nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018 e Portaria GM-MS nº 1.971, de 30 de junho de 2022.

#### DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE ACS E ACE, conforme PNAB/2017

##### ATRIBUIÇÕES COMUNS DO ACS E ACE

Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe;

Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na ESF, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário;

Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares;

Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos;

Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;

Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território;

Informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;

Conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;

Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;

Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção a qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros; e

Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, estadual ou municipal.

#### Atribuições do ACS:

Trabalhar com adscrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;

Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;

Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantidos o sigilo ético;

Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita as ESF's, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades; Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados;

Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados;

Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou estadual.

Poderão ser consideradas, ainda, atividades do Agente Comunitário de Saúde, a serem realizadas em caráter excepcional, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe, após treinamento específico e fornecimento de equipamentos adequados, em sua base geográfica de atuação, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência.

Aferir a pressão arterial, inclusive no domicílio, com o objetivo de promover saúde e prevenir doenças e agravos;

Realizar a medição da glicemia capilar, inclusive no domicílio, para o acompanhamento dos casos diagnosticados de diabetes mellitus e segundo projeto terapêutico prescrito pelas equipes que atuam na Atenção Básica; Aferição da temperatura axilar, durante a visita domiciliar;

Realizar técnicas limpas de curativo, que são realizadas com material limpo, água corrente ou soro fisiológico e cobertura estéril, com uso de coberturas passivas, que somente cobre a ferida; e

Orientação e apoio, em domicílio, para a correta administração da medicação do paciente em situação de vulnerabilidade. Importante ressaltar que os ACS só realizarão a execução dos procedimentos que requeiram capacidade técnica específica se tiverem a respectiva formação, respeitada autorização legal.

#### ATRIBUIÇÕES DO ACE

Executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica ou coleta de reservatórios de doenças;

Realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção, intervenção e controle de doenças, incluindo, dentre outros, o recenseamento de animais e levantamento de índice amostral tecnicamente indicado;

Executar ações de controle de doenças utilizando as medidas de controle químico, biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;

Realizar e manter atualizados os mapas, croquis e o reconhecimento geográfico de seu território;

Executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; e

Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.

Este texto não substitui a Lei Federal Nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, considerando-se as alterações e inclusões previstas pela Lei Federal Nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018, e Portaria 2.436 de 21 de setembro de 2017- PNAB, estando a elas vinculados.

## **DA REMUNERAÇÃO**

O Valor da remuneração das categorias de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias corresponderá ao atual piso salarial nacional para a categoria, fixado no valor de R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais) mensais, instituído pela Lei Federal nº 13.708/2018 com alteração pela Portaria GM-MS nº 1.971/2022.

O piso salarial nacional será pago integralmente mediante o cumprimento das atribuições previstas para o cargo e o cumprimento da carga horária de 40 (quarenta) horas semanais previstas.

A remuneração para os cargos previstos neste Edital poderá sofrer atualizações conforme publicação de instrumentos legais do Governo Federal que normatizem o piso para a categoria de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, mediante início dos repasses financeiros de custeio que contemplem futuros pisos estipulados pela União.

## **DAS INSCRIÇÕES**

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, pois a inscrição no

presente PROCESSO SELETIVO PÚBLICO implica conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital;

As inscrições serão realizadas EXCLUSIVAMENTE via internet através do site: <https://colares.pa.gov.br/>, em Link a ser divulgado.

Fica fixado o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para inscrição no Processo Seletivo Público tanto para os cargos de Agente Comunitário de Saúde, quanto para o cargo de Agente de Combate às Endemias.

Os interessados em se inscrever para o cargo de Agente Comunitário de Saúde na zona URBANA, deverão residir na área que pretende atuar, na zona RURAL, residir na LOCALIDADE e área de abrangência da ESF onde se pretende atuar, atendendo a exigência regulamentada na Lei nº 11.350 de 05 de outubro de 2006. E Lei nº 13.595 de 05 de janeiro de 2018.

O candidato inscrito deverá no dia da realização da prova apresentar ao fiscal o comprovante de pagamento de sua inscrição, com um documento de identificação original com foto. – Não serão aceitas inscrições provisórias ou condicionais.

O candidato que por algum motivo venha a se inscrever mais de uma vez, estará automaticamente invalidando a inscrição anterior, prevalecendo sempre a última.

Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para cancelamento.

A conferência dos dados da ficha de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato.

Efetuada a inscrição, o candidato manifesta tacitamente o conhecimento e na aceitação das normas e condições definidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar ignorância ou desconhecimento.

Por se tratar de Processo Seletivo Público, concretizada a inscrição, o candidato manifesta tacitamente ciência de que seus dados (nome e número de inscrição) e resultados também serão públicos, anuindo assim com a sua publicação nos meios acima referidos.

As informações prestadas pelo candidato e eventuais documentos entregues por ele são de sua inteira responsabilidade, podendo responder, no caso de falsidade, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, além de responder cível e criminalmente pelo ato, o que acarretará sua eliminação do certame.

A inexatidão, irregularidade ou eventual falsidade das informações, dos documentos ou das declarações prestadas no ato da inscrição, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do processo Seletivo Público.

Não será admitida a juntada ou substituição posterior de quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, consistindo obrigações do candidato apresentá-los no ato da inscrição, sob pena de seu indeferimento.

A Secretaria Municipal de Saúde disponibilizará, no portal da Prefeitura Municipal de Colares, nos quadros de avisos do Município de Colares, Secretaria Municipal de Saúde de Colares, Prefeitura Municipal de Colares, Câmara Municipal de Colares, Conselho Municipal de Saúde de Colares a lista das inscrições.

Não serão aceitas inscrições condicionais, extemporâneas, por via postal ou via e-mail, verificado a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda aos requisitos estipulados neste edital, a mesma será CANCELADA;

As informações prestadas pelo candidato e eventuais documentos entregues por ele são de sua inteira responsabilidade, podendo responder, no caso de falsidade, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, além de responder cível e criminalmente pelo ato, o que acarretará sua eliminação do certame;

Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido neste Edital;

Não será permitida inscrição por via postal, fax, e-mail, ou qualquer outro meio que não o estabelecido neste edital;

Não serão devolvidos os valores relativos à taxa de inscrição, em hipótese alguma, EXCETO por anulação do Processo Seletivo Público, a qual será devolvido por quem der causa a mesma, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLARES.

Fica vedado a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros;

A inexatidão, irregularidade ou eventual falsidade das informações, dos documentos ou das declarações prestadas no ato da inscrição, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do processo Seletivo Público;

É de inteira responsabilidade do candidato, o acompanhamento de sua inscrição, através dos sites oficiais: <https://colares.pa.gov.br/>;

Os documentos necessários para a realização da inscrição, a qual o candidato deverá apresentar em momento oportuno, são: documento de identidade (RG), CPF, comprovante de residência e certificado de conclusão do Ensino Médio;

São critérios para realizar a inscrição:

Para ACS, na zona URBANA residir na área de abrangência da estratégia de saúde da família, e na ZONA RURAL residir na localidade e na micro área que irá concorrer para a vaga, desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo Público;

Para ACE, residir no Município de COLARES-PA, no perímetro urbano ou rural;

Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição;

Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;

Ter documento que comprove estar quite com obrigações eleitorais, de acordo com a lei respectiva, comprovado através da Certidão de Quitação

Eleitoral, emitida gratuitamente no site do TSE [www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-dequitacao-eleitoral](http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-dequitacao-eleitoral);  
Quando do sexo masculino, ter documento que comprove estar em dia com as obrigações militares; Ter disponibilidade para trabalhar 8 horas/dia (oito horas por dia) e ter flexibilidade de horário; Ter concluído o ensino médio.  
A conferência dos dados da ficha de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato.

#### **DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

A confirmação das inscrições dar-se-á, preliminarmente, por meio da Lista Provisória de Candidatos inscritos, a ser publicada em 13/04/2023 e, definitivamente, no edital de homologação das inscrições a ser publicado na data de 20/04/2023, através dos sites oficiais: <https://colares.pa.gov.br>;

A lista provisória de candidatos inscritos no Processo Seletivo Público, será divulgada em ordem alfabética, com a relação provisória dos candidatos que tiverem suas inscrições deferidas e indeferidas, contendo número de inscrição, nome e data de nascimento;

O ato de confirmação da inscrição, consiste na verificação, por parte do candidato, de seus dados divulgados na lista;

O candidato poderá oferecer recurso contra a Lista Provisória de candidatos, entre os dias 17/04/2023, em face das seguintes ocorrências: ausência de seu nome na lista, erro cadastral (nome ou data de nascimento errado), indeferimento da inscrição, mesmo tendo cumprido todas as etapas;

O candidato que verificar a presença de seus dados corretos na lista provisória, não precisará executar nenhuma ação, pois terá sua inscrição automaticamente confirmada, e deverá aguardar a publicação do edital de homologação das inscrições;

Será de inteira responsabilidade do candidato, o acompanhamento de seus dados na lista provisória de candidatos inscritos, a qual passará a ser imutável àqueles que não apresentarem recurso no prazo específico.

Não possuem efeito os recursos interpostos após o período estabelecido no presente edital, sendo os mesmos indeferidos sem análise do mérito;

Na data de 20/04/2023, será divulgado, após análise e julgamento dos recursos interpostos, o Edital de Homologação das Inscrições;

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, não enviará cartas, telegramas, e não informará por telefone, fax ou e-mail, o local de prova do candidato, sendo de responsabilidade exclusiva do mesmo, a obrigação de obter esta informação através das publicações e comunicados nos sites oficiais: <https://colares.pa.gov.br>;

#### **DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

Às pessoas com deficiência (PcD) é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Público desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência e a eles serão reservados o mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas a serem preenchidas, de acordo com o artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, Lei Federal nº 13.146/2015, e Lei Federal nº 7.853/1989, bem como as pessoas de visão monocular conforme discriminado neste Edital;

Consideram-se pessoas com deficiência (PcD) aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no Artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99, da

Lei 13.146/15, bem como as pessoas de visão monocular.;

O candidato com deficiência (PcD), se aprovado, deverá comparecer no local descrito para realização da inscrição no Curso de Formação Inicial, munido de Documentos Pessoais com foto, Ficha de Inscrição e Laudo Médico que ateste espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como provável causa da deficiência, que será, nesta ocasião submetido à Avaliação por equipe multiprofissional designada pela Secretaria Municipal de Saúde de COLARES-PA;

O candidato que não comparecer conforme descrito no paragrafo anterior deste edital e não atendidas as exigências deste edital perderá a vaga reservada para deficientes. Sendo substituído pela colocação subsequente;

Os laudos médicos terão valor somente para este Processo Seletivo Público, não sendo devolvidos aos candidatos;

Na realização da prova, as adaptações necessárias às pessoas com deficiência (PcD), dentro das possibilidades da Secretaria Municipal de Saúde de Colares – PA.

A solicitação de adaptações será atendida segundo critérios de viabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de COLARES-PA e de razoabilidade. Não haverá prova em braile. Não será oferecido auxílio de um fiscal leitor para realizar sua prova. Não haverá tempo adicional para realização da prova objetiva por motivo de adaptações.

As pessoas com deficiência (PcD), resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal 3.289/99, particularmente em seu Artigo 4º, participarão do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos.

#### **DAS AVALIAÇÕES (1ª ETAPA)**

O Processo Seletivo Público, será composto, na primeira etapa, de provas objetivas de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, que serão realizadas no município de Colares, nos locais especificados no edital de homologação das inscrições;

As provas objetivas serão compostas de 40 (quarenta) questões objetivas, de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas, compatíveis com nível de escolaridade, com as atribuições do cargo e de acordo com o conteúdo programático constante no ANEXO II, contendo as disciplinas de Português, Matemática e Conhecimentos Específicos;

As Provas Objetivas serão compostas de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com uma única resposta correta, dentre as 04 (quatro) alternativas (A, B, C e D) disponíveis e terá pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos, divididas conforme quadro abaixo:

| DISCIPLINA        | QUESTÕES | PESO | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|-------------------|----------|------|------------------|
| Língua Portuguesa | 01 à 10  | 1,0  | 10               |

|                           |         |     |           |
|---------------------------|---------|-----|-----------|
| Matemática                | 11 à 20 | 1,0 | 10        |
| Conhecimentos Específicos | 21 à 40 | 1,0 | 20        |
| <b>TOTAL</b>              |         |     | <b>40</b> |

A prova objetiva de múltipla escolha será realizada na cidade de Colares, na data de 04 de Junho de 2023, para todos os candidatos inscritos, nos locais e horários especificados previamente, com duração total de 04 (quatro) horas, inclusive para a marcação da folha de resposta;

No caso de anulação de questão, os pontos serão distribuídos em igualdade a todos os candidatos;

Será considerado aprovado na prova objetiva de múltipla escolha, 1ª Etapa, o candidato que obtiver rendimento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) dos pontos na referida prova.

Os candidatos que não alcançarem o aproveitamento especificado no subitem anterior, serão considerados NÃO APROVADOS no PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, não tendo nele qualquer classificação, e estarão dispensados/desclassificados automaticamente.

SALVO situações em que não haja candidatos com percentual igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de acertos na prova objetiva e/ou visando atender a necessidade do serviço da Instituição, será considerado como nota de corte o percentual de 50% (cinquenta por cento) de acertos na prova objetiva, sendo os demais candidatos considerados desclassificados.

No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem como usar no local de exame aparelhos eletrônicos (celular, smartphone, tablets, gravador, notebook etc.), boné, gorro, chapéu e óculos de sol, arma de fogo e arma branca. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

Acondicionados os aparelhos em local próprio, se ainda assim emitirem qualquer tipo de som, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Público.

O horário da realização das **provas objetivas para ACS** será das 08h00min às 12h00min, de acordo com o horário local. Os portões de acesso ao local de prova serão abertos às 06h50min e fechados rigorosamente às 7h50min. Após o fechamento dos portões, não será permitido o acesso aos candidatos aos locais de prova, em hipótese alguma;

O horário da realização das **provas objetivas para ACE** será das 08h00min às 12h00min, de acordo com o horário local. Os portões de acesso ao local de prova serão abertos às 06h50min e fechados rigorosamente às 07h50min. Após o fechamento dos portões, não será permitido o acesso dos candidatos aos locais de prova, em hipótese alguma;

Os candidatos poderão realizar inscrições para os dois cargos, caso seja aprovado em ambos, no momento da convocação para o Curso Introdutório, deverá informar qual função deseja exercer, e para ratificar sua decisão, deverá preencher uma declaração de desistência da outra função.

O candidato somente terá acesso à sala de aplicação de prova na respectiva data, local e horário designado nos Locais de Provas, mediante a apresentação do documento de identificação oficial (original) com foto;

O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo ou a impossibilidade de adentrar o seu local de prova pela falta do documento de identidade oficial com foto será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo Público;

O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de 01 (uma) hora para o início da mesma.

O candidato deverá comparecer ao local da prova munido de:

a) Documento de Identificação Original e com foto: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97), RNE (para estrangeiros) ou Passaporte brasileiro;

b) Caneta esferográfica de tinta preta ou azul em material transparente.

10.17.1 Não serão aceitos como documentos de identificação: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; qualquer modelo eletrônico de identificação como CNH digital, CTPS digital, entre outros; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados.

10.17.2 Não será aceita fotocópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

10.17.3 Poderá ser requerida identificação especial, quando o documento de identificação do candidato gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.

10.17.4 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido a identificação especial, compreendendo coleta de dados de assinaturas e impressões digitais em formulário próprio.

10.17.5 O documento de identificação original e com foto deverá ser apresentado na entrada da sala ao FISCAL DE SALA.

O candidato que não apresentar documento oficial com foto, será impedido de fazer a prova.

No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou aos critérios de avaliação.

Durante a realização da prova, o candidato receberá a folha-resposta e o caderno de questões.

**O caderno de questões só poderá ser levado para casa, após transcorridos três horas de prova. Para ACS somente será liberado para levar o caderno de questões após as 11h00min da manhã. Para ACE o candidato poderá levar o caderno de questões após as 11h00min da manhã.** Para as Provas, o único documento válido para a correção é o Cartão-Resposta cujo preenchimento será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão-Resposta por erro do candidato.



Não serão contabilizadas questões não respondidas na folha resposta, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, amassado ou ser feito o uso de corretivo, ainda que legível.

A marcação do Cartão Resposta é de inteira responsabilidade do candidato, sendo que este será penalizado pelas marcações feitas incorretamente. Não deverá ser feita nenhuma marca na folha resposta fora do campo reservado às respostas, prejudicando o desempenho do candidato.

**No intuito de desidentificação do candidato, não haverá assinaturas no Cartão Resposta, devendo o mesmo conferir se o número de inscrição impresso corresponde ao seu.**

A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, esta deverá levar um acompanhante maior de idade, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante, não poderá realizar a prova com a criança.

Ao terminar sua prova, o candidato entregará, OBRIGATORIAMENTE, ao fiscal de sala a sua folha de respostas, e assinará a folha de frequência, para que então possa se retirar da sala.

O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da prova depois de transcorrido 60 (sessenta) minutos do início da mesma. Qualquer evasão antes desse tempo, será considerado como desistência do candidato.

O candidato que se retirar do ambiente de provas, após a entrega da folha de respostas, não poderá retornar em hipótese nenhuma.

Os três (03) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando o último deles concluir a prova, devendo os três assinarem a respectiva ata, respeitando fielmente o horário limite de entrega da folha-resposta.

A Secretaria Municipal de Saúde de Colares não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

Todas as ocorrências deverão ser registradas na ata da prova, pelos fiscais de sala.

No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova, a Organizadora procederá à inclusão do candidato, após a conferência no Edital de Homologação das Inscrições e nas demais listagens oficiais.

Se a qualquer tempo, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou investigação policial, ter o candidato se utilizado de meios fraudulentos para aprovação no certame, o mesmo será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

Para fins de conferência, A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE publicará na data de 05 de Junho de 2023, os respectivos gabaritos, nos sites <https://colares.pa.gov.br> o qual poderá sofrer alteração em virtude da análise de recursos, podendo haver alteração de gabarito de x para y, ou mesmo anulação de questões, neste último caso, o ponto da questão anulada será imputado a todos os candidatos presentes.

Para fins de comprovação de residência, haverá fiscalização in loco, através da Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde e o 2º Centro Regional de Saúde – SESPA.

## **DO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL (2ª ETAPA)**

O Curso de Formação Inicial será aplicado pelo Instituto Educacional de Ensino Saber e será de caráter Eliminatório.

O Curso de Formação Inicial será aplicado em período e horários estabelecidos em edital de convocação para apresentação dos documentos comprobatórios.

O Curso de Formação Inicial dar-se-á em uma única Turma.

O Curso Introdutório de Formação Inicial de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias terão carga horária de 40 (quarenta) horas e contemplará os seguintes componentes curriculares da Portaria GM/MS 243 de 2015: Políticas Públicas de Saúde e Organização do SUS;

Legislação específica aos cargos;

Formas de comunicação e sua aplicabilidade no trabalho;

Técnicas de Entrevista;

Competências e atribuições;

Ética no Trabalho;

Cadastramento (para cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias –

ACE); Visita domiciliar;

Legislação, atribuições

Promoção e prevenção em saúde; e

Território, mapeamento e dinâmicas da organização social

Técnicas de entrevistas, Ética profissional

Materiais de trabalho e fatores de riscos

Planejamento.

Serão convocados para a realização do Curso Introdutório de Formação Inicial os aprovados dentro do número de vagas.

Os candidatos convocados para a 2ª fase, deverão OBRIGATORIAMENTE comparecer na sede da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 23 junho de 2023, munidos de toda documentação informada na inscrição, sendo estes:

Documentação Pessoal (RG, CPF);

Comprovante de Endereço;

b.1) Para os cargos de Agente Comunitário de Saúde, o comprovante de endereço deve atestar que o candidato reside na área desde o lançamento do edital;

b.2) Caso o documento a ser apresentado seja em nome do cônjuge, o candidato deverá apresentar também o original e uma cópia simples da certidão de casamento ou contrato de união estável. Caso o documento a ser apresentado seja em nome dos pais, o candidato deverá apresentar também o original e uma cópia simples da certidão de nascimento.

b.3) Para a comprovação de residência também será aceita a declaração do proprietário do imóvel (original e uma cópia simples), com firma reconhecida, confirmando a residência do candidato, acompanhada do comprovante de residência.

b.4) Antes da inicialização do Curso Introdutório, serão realizadas visitas in loco, com a finalidade de atestar a veracidade das informações prestadas acerca do endereço.

b.5) Caso o candidato tenha prestado informações falsas sobre o local de sua residência, será imediatamente excluído deste Processo Seletivo, além de responder civil e penalmente por todas as informações fraudulentas prestadas. Certidão de conclusão do Ensino Médio.

Para os candidatos que estão concorrendo as vagas para Deficientes Físicos, é necessário apresentar o laudo médico que ateste a sua deficiência junto a comissão.

Estarão habilitados a realizar o Curso de Formação Inicial os candidatos convocados que se apresentarem na sede da Secretaria Municipal de Saúde, perante a Comissão Permanente deste Processo Seletivo, munidos de toda a documentação necessária, que comprovem as informações prestadas em sede de inscrição.

O não cumprimento por parte do candidato convocado das exigências retro mencionadas, dentro dos prazos estabelecidos, implicará na exclusão do Processo Seletivo, sendo convocado o primeiro subsequente a estes.

É OBRIGATÓRIO o comparecimento pessoal do candidato na sede da secretaria para a apresentação dos documentos.

Não serão aceitos documentos ilegíveis, rasurados, com emendas ou discrepâncias de informações.

A constatação, a qualquer tempo, de omissão ou falta de veracidade em qualquer uma das informações ou documentos exigidos do candidato implicará a anulação de sua matrícula, bem como de todos os atos dela decorrentes, e, conseqüentemente, do Processo Seletivo Público, independentemente das sanções previstas em lei.

Os candidatos classificados na 1ª ETAPA (prova objetiva) do Processo Seletivo Público, no momento da efetivação das matrículas, continuarão na situação de candidatos, a ser mantida durante todo o período do Curso de Formação Inicial, não fazendo jus a remuneração, alimentação, hospedagem e restituição das despesas desembolsadas com deslocamentos para comparecerem ao referido curso.

Os candidatos convocados para o Curso de Formação Inicial. ocorrerá entre os dias 26 a 29 de Junho de 2023.

Será de responsabilidade dos candidatos comparecerem nos dias, horários e locais determinados para a realização do Curso de Formação Inicial, devendo estar cientes de que é necessário 100% (cem por cento) de frequência para a realização da prova.

O número de horas de atividade (carga-horária) do Curso de Formação Inicial para ser cumprida pelo candidato será de 40 horas-aula, em local a ser divulgado em momento oportuno.

O atraso e/ou a saída antecipada, em cada disciplina, será considerado como falta, estabelecido, como limite de tolerância, excepcionalmente, quinze (15) minutos após o início das atividades e quinze (15) minutos antes do fim das atividades.

O Curso Introdutório de Formação Inicial, de caráter eliminatório, para os candidatos que forem aprovados na 1ª Etapa do Processo Seletivo Público, contará com avaliação própria, devendo haver o mínimo de 50% de aproveitamento para a MANUTENÇÃO DAS CLASSIFICAÇÕES, ou seja, havendo aproveitamento de 50% da prova, não haverá alterações na classificação determinada pela prova objetiva 1ª etapa.

11.14.1 A avaliação retromencionada será composta de 20 questões com quatro alternativas (A, B, C e D), na qual cada questão valerá 0,5 (meio ponto), abrangendo todo o assunto apresentado no item 11.4.

O candidato será avaliado ao final do Curso de Formação Inicial, após o cumprimento de 100% (cento por cento) da carga-horária de cada disciplina, por meio de prova objetiva, valendo 10,0 (dez) pontos e versando sobre os conteúdos especificados no item 11.4 deste Edital.

O tempo de duração da prova do Curso de Formação Inicial será de três (03) horas, incluindo o tempo de preenchimento do cartão-resposta. As provas serão aplicadas na data provável de 30/06/2023, das 08h00min às 11h00min.

Não haverá segunda chamada para realização da prova do Curso de Formação Inicial. Ficará sem nota o candidato que faltar a prova.

Será considerado desclassificado o candidato que, tendo obtido a frequência de 100% (cem por cento) em cada disciplina, não alcançar a nota de no mínimo 5,0 pontos, para aprovação na prova objetiva;

Na data provável de 30/06/2023, será publicada a lista de aprovados na prova objetiva do curso de formação inicial.

## **DOS RESULTADOS E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**

Da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, 1ª etapa, o Resultado Preliminar está previsto para ser divulgado na data de 12/06/2023, e a divulgação final se dará na data de 19/06/2023. As divulgações ocorrerão nos sites <https://colares.pa.gov.br> e é de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das divulgações.

Os candidatos não aprovados, não terão nenhuma classificação neste Processo Seletivo Público.

Serão considerados habilitados no Processo Seletivo Público os candidatos com nota final igual ou superior a vinte (24) pontos na prova objetiva (1ª ETAPA); conceito apto ou 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento, no mínimo, na prova objetiva (2ª ETAPA) e frequência de 100% (cem por cento) em cada disciplina do Curso de Formação Inicial (2ª ETAPA).

Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da nota final do Processo Seletivo Público, em lista de classificação geral, por área geográfica.

A nota final do candidato é referente a nota obtida na prova objetiva (1ª ETAPA) e do conceito final obtido no Curso de Formação Inicial (2ª ETAPA)

Terá sucessivamente, preferência na ordem de classificação, em caso de empate na nota final, o candidato:

Candidato mais idoso, considerando-se ano, mês, dia e hora de nascimento;

Maior número de pontos obtidos na prova de Conhecimentos Específicos;

Maior número de pontos obtidos na prova de Português;

Maior número de pontos obtidos na prova de Matemática;



O Resultado final do Processo Seletivo Público, será publicado na data de 19/06/2023, nos sites <https://colares.pa.gov.br> em ordem decrescente, considerando a Nota Final de cada candidato.

## DOS RECURSOS

Caberá Recurso contra:

| RECURSO  | PRAZO PROTOCOLO | RESPOSTA   |
|--|-----------------|------------|
| Recurso contra Lista de Candidatos                                 | 17/04/2023      | 20/04/2023 |
| Recurso contra questões da Prova Objetiva e/ou Gabarito Preliminar | 07/06/2023      | 12/06/2023 |
| Recurso contra Classificação Geral                                 | 12/06/2023      | 15/06/2023 |
| Recurso contra a classificação final                               | 03/07/2003      | 07/07/2023 |

Para interpor Recurso, o candidato deverá fazê-lo através de requerimento próprio, disponível no site <https://colares.pa.gov.br> ; Não serão aceitos Recursos interpostos via fax, e-mail, mensagens ou por qualquer outro meio. O mesmo será recebido na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O recurso deverá ser individual, não sendo admitido litisconsorte, devendo o mesmo conter a indicação precisa do item em que o candidato se julga prejudicado, acompanhado de comprovante que fundamente as alegações com citações de artigos de legislação, itens, páginas de livro, nome dos autores, juntando sempre cópia dos comprovantes. Cada recurso objetivará uma única questão. Será indeferido de plano o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo ou meio devido.

Após o julgamento dos recursos, os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos.

O gabarito divulgado poderá ser alterado em função dos recursos impetrados.

Após a divulgação do resultado final não caberá mais nenhum recurso contra as etapas do Processo Seletivo Público

## DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Após decididos todos os Recursos interpostos, será publicado no dia 06/05/2023 o Resultado Final do Processo Seletivo Público, o qual será homologado, posteriormente pelo gestor municipal.

A Secretaria Municipal de Saúde de Colares reserva-se o direito de proceder as nomeações, em número que atenda ao interesse e às necessidades da função pública, de acordo com a disponibilidade orçamentária, dentro do prazo de validade do Processo seletivo público.

Cabe ao Secretário Municipal de Saúde, observada a disponibilidade orçamentária, a prerrogativa de aproveitar os candidatos habilitados, em número estritamente necessário para o provimento dos cargos existentes em cada área geográfica durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Público, não havendo, portanto, obrigatoriedade de nomeação total dos habilitados.

Os candidatos serão nomeados seguindo rigorosamente a ordem de classificação final, em conformidade com as áreas geográficas, respeitando-se o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para os candidatos portadores de deficiência.

O candidato que não atender, no ato da convocação, aos requisitos expostos neste Edital será considerado ELIMINADO, sendo automaticamente excluído do Processo seletivo público, perdendo seu direito a vaga.

Os candidatos aprovados serão convocados para nomeação por meio de Ato Convocatório publicado em Site Oficial da Prefeitura Municipal de Colares <https://colares.pa.gov.br>.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Processo Seletivo Público.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Público, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

As informações específicas sobre os conteúdos programáticos e cronograma de realização do PROCESSO SELETIVO constam no presente Edital em seus anexos.

Após cada etapa, os resultados serão divulgados no site da Organizadora. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo seletivo público.

Não serão concedidos pedidos de revisão ou vista de provas, sob qualquer hipótese.

Nenhuma informação constante deste Edital será fornecida por telefone ou outros meios de comunicação do aqui previsto neste Edital.

As disposições e instruções contidas na Capa do Caderno de Questões também constituem normas que complementam o presente Edital e sempre que necessário, poderão ser divulgadas outras normas complementares ou avisos oficiais.

A não comprovação, pelo candidato Classificado e Aprovado, quanto aos pré-requisitos deste Edital e demais requisitos legais implicam na sua desclassificação e na convocação imediata do candidato classificado seguinte.

As despesas relativas à participação do candidato neste Processo Seletivo e à sua apresentação para os procedimentos posteriores à homologação do certame, correrão a expensas do próprio candidato.

É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes ao Edital deste Processo Seletivo Público, durante todo o período de sua validade, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

O prazo de validade do Processo Seletivo público será de até dois anos a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma vez e por igual período, por ato discricionário do Chefe do Poder Executivo.

A contratação dos aprovados durante o prazo de validade do processo seletivo, incluindo a eventual prorrogação, ficará sujeita, cumulativamente, à existência de vaga para o cargo; à disponibilidade orçamentária e financeira; obediência aos preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal e conveniência, oportunidade e necessidade demonstradas pela Secretaria Municipal de Saúde de Colares.

O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital implicará na sua eliminação do Processo seletivo público, a qualquer tempo, respeitando-se os direitos de ampla defesa e contraditório.

A Prefeitura Municipal de Colares e a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações que o candidato adquira para realização da prova referente a este Processo Seletivo Público.

O candidato inscrito no Processo Seletivo Público, durante o decorrer do processo de seleção, deve tratar qualquer assunto com a Organizadora através do e-mail disponibilizado, devendo agir com a devida urbanidade que se requer de candidatos que pleiteiam funções públicas, sob pena de exclusão do processo de seleção a qualquer tempo.

Os casos omissos, de dúvidas ou controvérsias serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

**Colares/PA 17 de Maio de 2023.**

***MARIA LUCUMAR BARATA***

Prefeita Municipal

## ANEXO I – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

| ATIVIDADE   | DATA PREVISTA                   |
|---|---------------------------------|
| Publicação do Edital de Abertura  | 17/03/2023                      |
| <b>Período de Inscrições</b>  | <b>20/03/2023 – 05//04/2023</b> |
| Prazo Final para pagamento da Taxa de Inscrição   | 07/04/2023                      |
| Lista de Candidatos Inscritos   | 13/04/2023                      |
| Prazo para Recurso contra Lista de Candidatos   | 17/04/2023                      |
| Lista de Deferimento das Inscrições por Recurso Lista de Inscrições Definitivas           | 20/04/2023                      |
| Divulgação dos Locais de Prova  | 14/04/2023                      |
| <b>Aplicação das Provas Objetivas</b>   | <b>04/06/2023</b>               |
| Divulgação dos Gabaritos  | 05/06/2023                      |
| Prazo para Recurso contra Gabarito das Provas Objetivas                                   | 07/06/2023                      |
| Lista de Classificação dos Candidatos   | 12//06//2023                    |
| Prazo para Recurso contra Classificação Geral   | 15/06/2023                      |
| Divulgação do Resultado do Recurso contra Classificação Lista de Classificação Definitiva | 19/06/2023                      |
| Convocação para a Realização do Curso Introdutório  | 21/06/2023                      |
| Apresentação dos Convocados junto à Secretária de Saúde                                   | 21/06/2023                      |
| Realização do Curso Introdutório  | 26/06/2023 – 29/06/2023         |
| Avaliação do Conteúdo Aplicado  | 30/06/2023                      |
| <b>Resultado Final</b>  | <b>30/06/2023</b>               |

## ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

**LÍNGUA PORTUGUESA:** Interpretação e Compreensão de texto. Ortografia Oficial. Acentuação Gráfica. Emprego de letras e divisão silábica.

Pontuação, fonema. Classes e emprego de palavras. Morfologia. Emprego de tempo e modo verbais. Sintaxe. Concordância Nominal e Verbal. Significado das palavras: sinônimos, antônimos. Crase. Regência Nominal e Verbal. Análise Sintática: coordenação e subordinação. Morfologia e Sintaxe.

**MATEMÁTICA:** Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Sistema legal de unidades de medidas brasileira. Perímetro e área das principais figuras geométricas planas. Regra de três simples. Porcentagem. Probabilidades. Frações. Raciocínio Lógico e juros simples.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:** O Sistema Único de Saúde (S.U.S.); História do PACS/ESF; O Agente Comunitário de Saúde um agente de mudanças; trabalhar em equipe; Competências e habilidades do Agente Comunitário de Saúde:

(Cadastramento as famílias); territorialização (área e microárea); O diagnóstico comunitário; Planejamento; previne Brasil.financiamento Meio Ambiente: (Água, solo e poluição); Doenças mais comuns na comunidade: Doenças Transmissíveis e Não Transmissíveis, (Tuberculose, Hanseníase, DST/AIDS, Hipertensão Arterial, Diabetes, Neoplasias, Saúde Mental); Saúde Bucal; Alimentação e Nutrição; A saúde nas diversas fases da vida: (Transformações do Corpo Humano, Planejamento Familiar, Gestação, Pré-Natal e o ACS, Riscos na Gravidez, Direito da Gestante, cuidados básicos ao recém-nascido, imunização, Puerpério: Um tempo para o Resguardo, Direitos da Criança, Amamentação, Critérios de Risco Infantil, Crescimento e Desenvolvimento, Doenças mais Comuns na Infância, Acidentes e Violência à Criança, Estatutos da Criança e do Adolescente Puberdade e Adolescência, Direito e saúde do Idoso, Prevenção de Acidentes); Educação em saúde. Dengue. Indicadores epidemiológicos Técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doença da população. Critérios operacionais para definições de prioridades: indicadores socioeconômicos, culturais e epidemiológicos. Conceitos de eficácia, eficiência e efetividade em saúde coletiva, conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade. Sistema de informação em saúde: E-sus, e-SUS Território, SIM, SINAN, SISAB, SINASC. Condições de risco social: violência, desemprego, infância desprotegida, processos migratórios, analfabetismo, ausência ou insuficiência de infraestrutura básica. Promoção da saúde, conceitos e estratégias principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas. Pessoas com Necessidades Especiais (PNE): abordagem, medidas facilitadoras de inclusão social e direitos legais. Saúde do Homem. Noções de ética e cidadania. Política de Humanização do SUS.

**AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS:** Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde princípios que regem sua organização Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes. Visita domiciliar. Interpretação demográfica. Conceito de territorialização, micro área e área de abrangência. Conceitos de endemia, pandemia, surto e epidemia. Conceitos de eficácia, eficiência e efetividade em saúde coletiva. Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade. Cuidados com o meio ambiente e saneamento básico. Endemias e Dengue: Definição, Histórico; Controle e Aspectos Biológicos do Vetor: Transmissão, Ciclo de Vida; Biologia do Vetor: Ovo, Larva, Pupa e Habitat; Medidas de Controle: Mecânico e Químico, Área de Risco. Febre Amarela, Zoonoses, Imunização, Leishmaniose, Leptospirose, Educação Ambiental, Saúde Pública e Saneamento Básico, Vigilância Sanitária na área de alimentos, Hantavirose, Hepatites, Controle Qualidade da Água, Avaliação de Risco Ambiental e Sanitário. Problemas clínicos prevalentes na atuação do agente de endemias: malária, esquistossomose, doenças de chagas, raiva, filariose, tuberculose e hanseníase. Parasitoses intestinais e sanguíneas. Sistema de informação em saúde: SIM, SINAN, SAI, GAL e SIVEP. Promoção da saúde, conceitos e estratégias, principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas. Formas de aprender e ensinar em educação popular. Cultura popular e sua relação com os processos educativos. Lideranças: conceitos, tipos e processos de constituição de líderes populares. Noções de ética e cidadania. Modelos de atenção à saúde: Atenção primária de saúde/atenção básica à saúde: estratégia saúde da família.

### ANEXO III – ABRANGÊNCIA DAS ÁREAS VAGAS OFERTADAS

| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE   |        |   |                   |                     |                 |       |
|-------------------------------|--------|---|-------------------|---------------------|-----------------|-------|
| ESF                           | ZONA   | LOCAL DE ATUAÇÃO (BAIRROS)  | VAGAS IMEDIATAS   | CADASTRO DE RESERVA | VENCIMENTO BASE | CH    |
| ESF 1                         | Urbana | ESF JANGOLANDIA-MICROAREA 02 e 06   | 01                | 01                  | R\$ 2.424,00    | 40H/S |
| ESF 2                         | Urbana | ESF ORLA-CENTRO   | -                 | 01                  | R\$ 2.424,00    | 40H/S |
| ESF 3                         | Rural  | ESF MARACAJO- FAZENDA- MICROAREA 04<br>ESF MARACAJO- FAZENDA MICROAREA 07<br>ESF MARACAJO- ITABOCAL MICROAREA 05<br>ESF MARACAJÓ- JACA'RE-MÃE | 01<br>-<br>-<br>- | -<br>01<br>01<br>01 | R\$ 2.424,00    | 40H/S |
| ESF 4                         | Rural  | ESF MOCAJATUBA- CACAU-MICROAREA 0<br>ESF MOCAJATUBA –MOCAJATUBA- POLO-MICROAREA 05  | -<br>-            | 01<br>01            | R\$ 2.424,00    | 40H/S |
| ESF 5                         | Urbana | ESF JENIPAUBA DA LAURA-POLO- MICROAREA 01<br>ESF JENIPAUBA DA LAURA-STO ANTONIO-MICROAREA 06<br>ESF JENIPAÚBA DA LAURA-ARIRI                  | 01<br>-<br>-      | -<br>01<br>01       | R\$ 2.424,00    | 40H/S |
| TOTAL DE VAGAS IMEDIATAS = 03 |        |   |                   | CR = 09             |                 |       |

| AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS |                     |                 |       |
|------------------------------|---------------------|-----------------|-------|
| VAGAS IMEDIATAS              | CADASTRO DE RESERVA | VENCIMENTO BASE | CH    |
| -                            | 02                  | R\$ 2.424,00    | 40H/S |

### ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO

|                    |                  |     |
|--------------------|------------------|-----|
| DADOS DO CANDIDATO |                  |     |
| NOME COMPLETO:     |                  |     |
| ENDEREÇO:          |                  |     |
| IDENTIDADE:        | ÓRGÃO EXPEDIDOR: | UF: |
| CPF:               | E-MAIL:          |     |
| TELEFONE:          | CARGO:           |     |
| Nº DE INSCRIÇÃO:   |                  |     |

Declaramos, em atendimento a solicitação da parte interessada, que o (a) candidato (a) acima identificado (a), compareceu, no dia, horário e local informados abaixo, para realização de prova objetiva do Processo Seletivo Público de Colares.

|                            |       |                 |
|----------------------------|-------|-----------------|
| HORÁRIO:                   | DATA: | LOCAL DA PROVA: |
| COORDENADOR DE APLICAÇÃO:  |       |                 |
| ASSINATURA DO CANDIDATO:   |       |                 |
| ASSINATURA DO COORDENADOR: |       |                 |

**ANEXO V – REQUERIMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DE RECURSO**

**IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO NOME**  
COMPLETO:

NÚMERO DA INSCRIÇÃO:

NÚMERO DO RG:

CARGO PLEITEADO:

Vem apresentar junto a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público nº 001/2023 SMS, RECURSO, nos termos do EDITAL do Processo Seletivo Público nº 001/2023 SMS, conforme justificado abaixo:

**DESCRIÇÃO DO RECURSO**

- CONTRA O INDEFERIMENTO DAS ISENÇÕES
- CONTRA LISTA DE CANDIDATO
- CONTRA QUESTÕES DE PROVA OBJETIVA
- CONTRA GABARITO PRELIMINAR
- CONTRA CLASSIFICAÇÃO GERAL
- CONTRA RESULTADO DA PROVA DO CURSO INTRODUTÓRIO

**JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO – Razões do Recurso** \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO:** Recursos contendo xingamentos, crítica a norma técnica ou intempestivo serão sumariamente indeferidos.

\_\_\_\_\_- \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Local Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato